

---

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

**PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DS/GSB/Nº 124/2021**

Processo: 86229281

**ASSUNTO:** Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 015/2019, referente à fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário – Bloco 2 do município de Vila Velha.

**1. DOS FATOS**

Após ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Vila Velha, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/010/2019 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 015/2019, em que foram observadas onze não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 18/06/2019, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 11/07/2019, por meio do ofício nº PR /007/055/2019, que será avaliada neste parecer.

## 2. PARECER

### Quadro 2: Constações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº015/2019.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
<p>C1: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Jabaeté no período de 01 de abril de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013:</p> <p>C1.1. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis nos meses de: Out/14; Nov/14; Out/15; Dez/15; Mar/16; Jul/16; Jan/17 e Abr/17.</p> <p>C.1.2. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013 quanto ao padrão DBO em quase todo o período de análise de: maio de 2013 a maio de 2018.</p> <p>C.1.3 Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Dez/13 e Mai/14.</p> <p>C1.4. Atingiu vazão superior ao determinado na Portaria de Outorga nº 31 de 15 de março de 2013 de 30 L/s em Dez/17.</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.</p>
<p>C2: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Jacarenema no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <p>C.2.1. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao padrão DBO nos meses de Jan/16; Jan/17; Abr/17; Jun/17; Ago/17; Nov/17; Jan/18 e Mar/18.</p> <p>C.2.2. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes em janeiro de 2016.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C3: Ausência de dados/monitoramento do efluente da ETE Jacarenema anteriormente a outubro de 2015.</p>	<p>Constatação encerrada.</p>

<p>C4: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento Esgotos da ETE de Jardins Veneza no período de 01 de maio de 2017 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga no 615 de 18 de julho de 2011:</p> <p>C.4.1. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 615 de 18 de julho de 2011 quanto ao padrão DBO em Nov/17; Jan/18; Fev/18; Mar/18 e Abr/18.</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.</p>
<p>C5: Ausência de dados/monitoramento do efluente da ETE Jardins Veneza anteriormente a maio 2017.</p>	<p>Constatação Encerrada.</p>
<p>C6: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Mar D'Ulé no período de 01 de julho de 2017 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga no 545 de 06 de julho de 2010:</p> <p>C.6.1. Não atendeu a Portaria de Outorga no 545 de 06 de julho de 2010 quanto ao padrão DBO em quase todo período analisado (Julho de 2017 a abril de 2018).</p> <p>C.6.2. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Jan/2018.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C7: Ausência de dados/monitoramento do efluente da ETE Mar D'Ulé anteriormente a julho de 2017.</p>	<p>Constatação Encerrada.</p>
<p>C8: Ausência de dados/monitoramento do efluente da ETE Riviera ParK anteriormente a março de 2017.</p>	<p>Constatação Encerrada.</p>
<p>C9: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento da ETE Vale Encantado no período de 01 de abril de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes constatações com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <p>C.9.1. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 segundo o parâmetro pH no mês de: Jan/13.</p> <p>C.9.2 Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Set/2014.</p> <p>C.9.3. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao padrão DBO nos meses de: Out/17.</p> <p>C.9.4 Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Jun/14; Set/14; Dez/14; Mar/15; Jun/15; Set/15; Dez/15; Mar/16; Jun/16; Dez/16.</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.</p>
<p>C10: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Ulisses Guimarães no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes constatações</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.</p>

<p>com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010:</p> <p>C.10.1. Não atendeu ao inciso III do Art. 1º da Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010 com relação a concentração máxima de DBO do efluente lançado nos meses de Jul/13 e Mar/15.</p> <p>C.10.2. Não atendeu ao § 2º Art. 1º da Portaria de Outorga nº 380 de 10 de maio de 2010 com relação a concentração máxima de DBO no efluente lançado nos meses de Ago/16; Out/16; Jan/17; Abr/17; Out/17; Jan/18; Fev/18.</p> <p>C.10.3. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Jul/13 e Ago/16.</p> <p>C.10.4 Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Nov/13; Dez/13; Jan/14; Mai/14; Jun/14; Ago/15; Nov/15.</p>	
<p>C11: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de esgoto coletadas na Saída do Tratamento de Esgotos da ETE Araçás no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de maio de 2018, apresentaram as seguintes constatações com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 225 de 04 de junho de 2008:</p> <p>C.11.1. Não atendeu ao Art. 1º da Portaria de Outorga nº 225 de de 04 de junho de 2008 com relação a concentração máxima de DBO no efluente lançado nos meses de: Jun/16; Out/16; Nov/16; Dez/16; Jan/17; Jul/17; Ago/17; Out/17; Nov/17; Jan/18; Mar/18; Abr/18.</p> <p>C.11.2. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao pH desejável em Ago/17.</p> <p>C.11.3. Não atendeu a Resolução CONAMA 430/2011 quanto a concentração máxima de materiais sedimentáveis no mês de Jul/17.</p> <p>C.11.4 Apresenta Vazão Máxima de lançamento superiores a estabelecida na Portaria de Outorga nº 225 de 04 de junho de 2018 nos meses de Jan/13; Nov/13; Dez/13; Jan/14; Fev/14; Mar/14; Dez/14; Jun/15; Fev/16; Mar/16; Dez/16; Abr/17; Jun/17; Jul/17; Ago/17; Set/17; Out/2017; Nov/17; Dez/17; Jan/18; Fev/18; Mar/18; Abr/18 e Mai/18.</p>	<p>Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.</p>

### **3 CONCLUSÃO**

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N° 015/2019, para as constatações C1, C2, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10 e C11, indica-se o indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem e para as constatações C3, C5, C7 e C8 recomenda-se o encerramento.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N° 015/2019, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN, visando subsidiar a tomada de decisão do Diretor de Regulação do Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, conforme estabelecido nos artigos 21 e 22 da Resolução ARSP 018/2018.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 01 de outubro de 2021.

**Priscila Ribeiro Spala**  
Especialista em Regulação e  
Fiscalização

**Louise Bussolotti**  
EPPGG – Engenharia  
Civil

**Jéssica Novelli**  
Gerente de  
Saneamento Básico